Objeto: Manutenção e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município.

Cláusulas Alteradas:

Cláusula Primeira - Das Obrigações

Neste ato ajustam as partes atribuir ao Município a obrigação em disponibilizar profissional técnico e servidor de serviços gerais, constando na Cláusula Segunda, inciso I, do Termo de Convênio, o acréscimo das alíneas "e" e "f", conforme segue:

I - Compete ao Município:

e) Disponibilizar profissional técnico (Assistente Social ou Psicólogo) para o Programa de Penas e Medidas Alternativas;

f) Disponibilizar servidor de serviços gerais, para realizar a limpeza da Unidade de Atendimento.

Cláusula Segunda - Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 meses, a partir de 17-10-2019, encerrando-se em 16-10-2020.

Assinatura: 10-04-2019.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Despacho do Corregedor Administrativo, de 16-4-2019

PAP CASP 031/2019 - Tendo em vista os termos constantes do ofício encaminhado a esta Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário na data de 26-03-2019, destinado ao Corregedor Administrativo, e, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo 2º do Artigo 1º da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942 de 06-06-2003, para fins de averiguar suposta pratica de irregularidade funcional praticada por servidor de Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana do Estado.

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DR. ARNALDO AMADO FERREIRA - TAUBATÉ

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 003/2019, de 05-04-2019, e no uso da atribuição que me é conferida. DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar as circunstâncias da suposta Falta de Urbanidade e Descumprimento de Ordem do servidor M V X, para com seu Superior Imediato no dia 05-04-2019, nesta Unidade Prisional.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Apostila do Diretor, de 17-4-2019

Autorizando, nos termos do §8.º, do art. 65, da lei federal 8.666/93, e em atendimento ao contido no parágrafo decimo primeiro do contrato 004/2016, Processo HCTP/T 080/2016, o reajuste de preços à base de 3,08%, com efeitos a partir de 01-08-2018, em conformidade com índice de reajuste de preços divulgados pelo Cadterc – Cadastro de Serviços Técnicos, passando o valor do preço unitário por quilo da coleta do lixo hospitalar pela empresa PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA, passa a ser de R$ 3,88, para R$ 4,00, e o preço do transporte passa a ser de R$ 459,40, para R$ 473,55.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador, de 17-4-2019

Ante a manifestação exarada por meio do Relatório Conclusivo da Autoridade Apuradora e considerando-se a proposta ali apresentada, após a ampla e percuciente verificação dos autos, especialmente no tocante às declarações e documentos ali juntados, DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA em desproveito do servidor: J. F. S, RG 21.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária – Classe II, por suposta infração do disposto nos incisos XIII, do Artigo 241, estando sujeito às penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, todas da Lei Estadual 10.261/68.

Em face ao pronunciamento desta Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP 1.053/2019, a qual ratifico DETERMINO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor: M. A. S. G, RG 20.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – Nível III, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que infringiu, em tese, ao disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei Estadual 10.261/1968; pela inobservância do disposto no artigo 3º Lei Completar 898/2001 cc o artigo 44 da Lei Complementar 207/1979.

À vista da manifestação conclusiva do Dirigente da Penitenciária Feminina Sant'Ana, às fls. 23, que adoto, com razão de decidir e, determino a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR ABANDONO DE CARGO em face do servidor estatutário M. S. R. S, RG: 35.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível II do SQC-III-QSAP, considerando ter-se ausentado injustificada e consecutivamente ao serviço por 114 dias, entre o período de 26-10-2016 a 16-02-2017 (Atestados de Frequência juntados às fls. 07/08 e 14/15) e; com tal conduta, o servidor em tela teria infringido o dispositivo do inciso IV do artigo 242, c.c § 1º do artigo 256 e artigo 63, ambos do referido diploma legal, sujeitando-se, pois, à pena de DEMISSÃO, prevista no artigo 251, inciso IV, c.c o inciso I do referido artigo 256, da legislação em pauta.

Despacho do Coordenador, de 16-4-2019

Processo 053/2019-PNS – Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha - CONVALIDO o pagamento referente ao mês de janeiro do exercício de 2019 no valor de R$ 100,79, efetuado pela Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, para atender despesas com pagamento de seguro obrigatório de seus veículos em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A, e RATIFICO em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e na competência a mim atribuída tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, com fulcro no Artigo 25, do já citado diploma legal, para atender despesas com pagamento de seguro obrigatório dos veículos pertencentes a Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, referente ao mês de abril do exercício de 2019, em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Processo 021/19CORE

DECISÃO SOBRE DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE OBRIGAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA

Vistos e analisados os autos do presente procedimento sob o número 021/19CORE, que versa sobre a inexecução total, representado pela Nota de Empenho 2018NE00486, pelo fornecedor ROSANGELA ELIDIA BALBULIO - ME, CNPJ: 22.808.502/0001-86, o qual não entregou os materiais da referida nota, incidindo nas penalidades previstas no artigo 3º, inciso II da Resolução SAP 06 de 10-01-2007, decido:

1. Considerar INJUSTIFICADA a conduta do fornecedor, pela não entrega dos materiais, conforme acima descrito, descumprindo obrigação prevista no edital de licitação, não tendo apresentado qualquer motivo que pudesse isentá-lo de responsabilidade, conforme informações que instruem os autos do processo em tela, bem como não ter apresentado recurso da decisão proferida e publicada no Diário Oficial em 08-03-2019.

2. Aplicar à empresa as sanções, nos seguintes termos:

APLICO, em decorrência de elementos cabais indicativos da não entrega dos materiais, ADVERTÊNCIA C.C. MULTA ao fornecedor ROSANGELA ELIDIA BALBULIO - ME, CNPJ: 22.808.502/0001-86, no valor de R$ 144,00, tendo como base de cálculo 30% do valor do ajuste de R$ 480,00 saldo financeiro da Nota de Empenho 2018NE00486 com fulcro no art. 3º, da Resolução SAP 6 de 10-01-2007 c.c. artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

O valor de R$ 144,00, deverá ser recolhido através de DARE sob código 673-7 – Indenizações e Restituições – no Banco do Brasil S.A. (agente financeiro do Tesouro do Estado), com o número do CNPJ da empresa, devendo a mesma no prazo de 30 (trinta dias), a partir da ciência desta decisão, apresentar neste Departamento de Administração o comprovante original da 1ª via da guia de recolhimento da multa, alertando que a Secretaria da Administração Penitenciária não envia guia DARE para o recolhimento.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO - CHÁCARA BELÉM II

Despacho do Responsável, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 250 de 2019, de 14-04-2019, subscrito por O.P.B. e, usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar 037/2019 para apurar os fatos ocorridos na Ala de Progressão Penitenciária, no dia 14-04-2019, e que consiste na evasão do sentenciado: Alex Sandro Vieira Dionisio, matricula: 432.915-7. FIcam designados os servidores Rosemary Ramos Martins, RG 12.100.266-4, ASP IV, como Autoridade Apuradora e Jânio Leandro de Souza, RG 22.908.955-0, ASP V, que irá secretariar os trabalhos.Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

(RESOLUÇÃO: 139/2017 – AP.037/2019).

PENITENCIÁRIA ASP JOAQUIM FONSECA LOPES - PARELHEIROS

Despachos do Diretor Técnico III, de 17-4-2019

Tendo em vista informação do Comunicado de Evento 011/2019 subscrito por A.L.L.P, que ensejou a instauração do Procedimento Apuratório Preliminar 006/2019, determino, nos termos do Artigo 264, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei complementar 942, de 06-06- 2003, a instauração de Apuração Preliminar, para averiguação de possível desvio de conduta funcional de servidor no desempenho de suas funções. Para tal feito, designo a servidora Leia Gonçalves Silva, RG 29.032.320-4, Supervisora Técnica III, para conduzir Apuração Preliminar na qualidade de Autoridade Apuradora, e o Servidor Valdir Santos da Paixão, RG. 28.117.175-0, Agente de Segurança Penitenciária, para Secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do Artigo 265, respeitada a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SANTO ANDRÉ

Despacho do Diretor Técnico III, de 13-3-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 014/2019, subscritos pelo servidor H.O.S,DETERMINO nos termos do

artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares contidos no respectivo Comunicado de Evento, ocorridos durante horário de expediente no dia 23-02-2019.Ficam designados para compor a Comissão de Apuração Preliminar, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores F.R.M, RG 27.296.793-2 – ASP Classe IV e C.R.C, RG 24.351.414-1 – ASP Classe IV.

Os membros da Comissão, ora designados, atuarão sem prejuízo de suas atribuições normais e desenvolverão os trabalhos no prazo de

30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (014/2019).

Despacho do Diretor Técnico III, de 29-3-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 027/2019, subscritos pela servidora N.A.B, DETERMINO nos termos do

artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a

realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos durante apreensão de ilícitos no dia 23-03-2019.

Ficam designados para compor a Comissão de Apuração Preliminar, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores E.S.A,

RG 28.255.914-0 – ASP Classe V e C.R.C, RG 24.351.414-1 – ASP Classe IV. Os membros da Comissão, ora designados, atuarão sem

prejuízo de suas atribuições normais e desenvolverão os trabalhos no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265,

respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (015/2019).

Despacho do Diretor Técnico III, de 29-3-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 29/2019, subscritos pela servidora L.C.F.L, DETERMINO nos

termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003,

a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos durante apreensão de ilícitos no dia 24-03-2019.

Ficam designados para compor a Comissão de Apuração Preliminar, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores E.S.A,

RG 28.255.914-0 – ASP Classe V e C.R.C, RG 24.351.414-1 – ASP Classe IV. Os membros da Comissão, ora designados, atuarão sem

prejuízo de suas atribuições normais e desenvolverão os trabalhos no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265,

respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (016/2019).

Despacho do Diretor Técnico III, de 12-4-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 032/2019, subscrito pela servidora N.A.B, DETERMINO nos

termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003,

a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos durante apreensão de ilícitos no dia 06-04-2019.

Ficam designados para compor a Comissão de Apuração Preliminar, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores E.S.A,

RG 28.255.914-0 – ASP Classe V e F.R.M, RG 27.296.793-2 – ASP Classe IV. Os membros da Comissão, ora designados, atuarão sem

prejuízo de suas atribuições normais e desenvolverão os trabalhos no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265,

respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (017/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 12-4-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 033/2019, subscrito pela servidora N.A.B, DETERMINO nos

termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003,

a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos durante apreensão de ilícitos no dia 07-04-2019.

Ficam designados para compor a Comissão de Apuração Preliminar, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores E.S.A,

RG 28.255.914-0 – ASP Classe V e F.R.M, RG 27.296.793-2 – ASP Classe IV. Os membros da Comissão, ora designados, atuarão sem

prejuízo de suas atribuições normais e desenvolverão os trabalhos no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265,

respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (018/2019)

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT' ANA

Decisão do Responsável, de 17-4-2019

Vistos e analisados os autos do presente procedimento que trata do atraso na entrega do objeto representado pela Nota de Empenho 2018NE00002, pela empresa MALHAS SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, incidindo nas penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal 8.666/93, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, conheço as razões de defesa apresentadas tempestivamente pelo fornecedor e com base no parecer do servidor responsável, decido:

1 - Considerar INJUSTIFICADA a conduta da empresa, haja vista a ausência de fatos que elucidem o atraso na entrega do objeto licitado; conforme informações que instruem os autos do procedimento 754/19-1PFS.

2 - Aplico à empresa MALHAS SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 02.543.500/0001-03, a sanção administrativa de multa no valor de R$ 210,75, tendo como base de cálculo 0,25% por dia de atraso alcançando a alíquota de 1,25% sobre o valor de R$ 16.860,00, saldo financeiro da Nota de Empenho 2018NE00002, com fulcro no artigo 5º, da Resolução SAP-6 de 10-01-2007 c.c. artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

3 - Em cumprimento à praxe administrativa, lance os dados da decisão no sistema E-Sanções, instituído e regulamentado pelo Decreto 61.751, de 23-12-2015, dê providências para a publicação do ato e ciência para a Empresa, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 05 dias úteis.

Publique-se.

PENITENCIÁRIA NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA II

CENTRO ADMINISTRATIVO

Portaria PNS - 09, de 17-4-2019

O Diretor Técnico III da Penitenciária "Nilton Silva", de Franco da Rocha, com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/02, resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, como pregoeiro, subscritor do edital e equipe de apoio, para conduzir e julgar o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 002/2019 - Processo 024/19-PNS, que visa à Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para a Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, os servidores abaixo identificados:

I - Pregoeiro e Subscritor de Edital – Flavia Aparecida de Moraes, RG: 23.467.500-7 Diretora II do Centro Administrativo;

II - Equipe de apoio – Eliana Ferreira de Medeiros, RG: 27.022.436-1 Oficial Administrativo;

III - Equipe de apoio – Daniela Baroni Atademos, RG: 44.083.582-3 Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Portaria PNS - 10, de 17-4-2019

O Diretor Técnico III da Penitenciária "Nilton Silva", de Franco da Rocha, com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/02, resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, como pregoeiro, subscritor do edital e equipe de apoio, para conduzir e julgar o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 003/2019 - Processo 025/19-PNS, que visa à Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para a Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, os servidores abaixo identificados:

I - Pregoeiro e Subscritor de Edital – Flavia Aparecida de Moraes, RG: 23.467.500-7 Diretora II do Centro Administrativo;

II - Equipe de apoio – Eliana Ferreira de Medeiros, RG: 27.022.436-1 Oficial Administrativo;

III - Equipe de apoio – Daniela Baroni Atademos, RG: 44.083.582-3 Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PENITENCIÁRIA JOSÉ APARECIDO RIBEIRO - FRANCO DA ROCHA III

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 234, 235, 236 e 237/2019, datado de 11-04-2019, subscrito pelo servidor José Carlos de Jesus Viana e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 11-04-2019, por volta das 16h, ocasião em que durante revista junto a cela 06 do raio 06 foram localizados 03 celulares e 05 baterias.

Ficam designados os servidores ADRIANO DOS SANTOS - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

(Desp. 271/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 249 e 250/2019, datado de 15-04-2019, subscrito pelo servidor José Carlos de Jesus Viana e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 15-04-2019, por volta das 10h35, ocasião em que durante revista junto ao pátio do raio 03 foram localizados 02 celulares e 04 baterias.

Ficam designados os servidores ADRIANO DOS SANTOS - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

(Port. 272/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 251/2019, datado de 15-04-2019, subscrito pelo servidor José Carlos de Jesus Viana e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 15-04-2019, por volta das 11h45, ocasião em que durante revista junto a cela 06 do raio 03 foram localizados 02 celulares com bateria.

Ficam designados os servidores ADRIANO DOS SANTOS - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.(Port. 273/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 252 e 253/2019, datado de 15-04-2019, subscrito pelo servidor José Carlos de Jesus Viana e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 15-04-2019, por volta das 12h20, ocasião em que durante revista junto a cela 05 do raio 03 foram localizados 02 celulares com bateria.

Ficam designados os servidores ADRIANO DOS SANTOS - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.(Desp. 274/2019)

Despacho do Diretor Técnico II, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 254/2019, datado de 15-04-2019, subscrito pelo servidor Paulo de Almeida e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 15-04-2019, por volta das 11h, ocasião em que durante revista junto a cela 08 do raio 03 foram localizados 02 celulares e 02 (duas) baterias.

Ficam designados os servidores ADRIANO DOS SANTOS - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

(Desp. 275/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 255/2019, datado de 15-04-2019, subscrito pelo servidor José Carlos de Jesus Viana e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 15-04-2019, por volta das 12h40, ocasião em que durante revista junto a cela 03 do raio 03 foi localizado 01 celular com bateria.

Ficam designados os servidores ADRIANO DOS SANTOS - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.(Desp. 276/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 256/2019, datado de 14-04-2019, subscrito pelo servidor Sérgio Garcia da Silva e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 14-04-2019, por volta das 22h53, ocasião em que durante revista junto ao teto da Unidade foi localizado 01 celular.

Ficam designados os servidores ADRIANO DOS SANTOS - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.(Desp. 277/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 257/2019, datado de 11-04-2019, subscrito pelo servidor José Carlos de Jesus Viana e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 11-04-2019, por volta das 15h, ocasião

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 18 de abril de 2019 às 01:35:28.